



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 236/2017/TCE-RO

Altera e dá nova redação à Resolução n. 98/2012, que regulamenta o Código de Ética dos membros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao inciso VI do art. 7º da Resolução n. 98/TCE-RO/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

VI - participar de conselhos ou comissões de órgãos ou entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único. O membro, no exercício da Presidência do Tribunal de Contas, poderá participar de Conselho Superior Previdenciário e Conselho de Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, em 13 de março de 2017.

José Euler Potyguara Pereira de Mello
Conselheiro Presidente em exercício